

Nº 188 - CONTRATO DE EMPREITADA

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de , concelho do titular do cartão de cidadão número , válido até com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**SINOP – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A.**”, com sede em Alminhas, freguesia de Galegos, concelho de Penafiel, 4560-121 Galegos PNF, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 6804-PUB, com o capital social de Euros 300.000,00, registada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 025 517, neste ato representada por **Marcos António Pais Neto dos Santos**,

natural da freguesia de _____ concelho de _____, titular do
cartão de cidadão número _____ válido até _____ de
_____ com domicílio profissional na sede supra
mencionada, que outorga na qualidade de Procurador e
Presidente do Conselho de Administração da sociedade, com
poderes para obrigar a mesma como se verifica pela procuração
lavrada em 24 de abril de 2024, com certificação de assinaturas
efetuada por _____, Advogado, titular da cédula
profissional número _____ cujo registo foi efetuado em
_____ com o número _____ podendo ser
consultado em <http://oa.pt/atos>, usando o código
_____ e pela certidão permanente com o código de acesso
_____ subscrita em _____ de _____ e válida até

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30
de janeiro de 2024, foi autorizada a abertura do presente
procedimento, através de Concurso Público, nos termos da
alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de
janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei número 54/2023,
de 14 de julho, cujo anúncio foi publicado no Diário da República,
II Série, número 26, em 06 de fevereiro de 2024, sob o anúncio
de procedimento número 1868/2024, com aviso de prorrogação

de prazo número 546/2024, publicado no Diário da República, II Série, número 45, em 04 de março de 2024. -----

----- 2. Por seu despacho datado de 02 de maio de 2024, foi, ainda, adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento; -----

----- 3. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada **“Reposição das condições de Segurança – Travessa de Espinheira, Pedroso”**. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 73.825,25 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07010401** do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte no compromisso número **2024/2955**. ----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada a retenção de **2%** do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada de acordo com o disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato ou da sua produção de efeitos. -----

----- 3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, pela entidade adjudicante, até 60 (sessenta) dias

úteis, desde que comunicado à adjudicatária com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos, encontrando-se aí estabelecida a fórmula tipo. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a Gestora do Contrato do presente procedimento é a Técnica Superior afeta ao Departamento de Empreitadas de Vias e Espaços Públicos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes

endereços: “dce@cm-gaia.pt” (entidade adjudicante) e
(adjudicatária). -----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o procedimento ao abrigo do qual, o presente contrato, está a ser celebrado. -----

----- 2. Integra, também, o presente contrato, a proposta adjudicada, lista de preços unitários e as Fichas de Procedimento de Segurança (FPS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral das respetivas Fichas de Procedimento de Segurança (FPS). -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES DO CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de

janeiro e sucessivas alterações legislativas, Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro e restante legislação aplicável. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam para os seus representados e obrigam-se ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações, decorrentes das condições da proposta e condições de pagamento, apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, obtida via internet, em 15 de maio de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) Declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., obtida via internet em 15 de maio de 2024, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----
- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----
- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 1 de junho; -----
- g) Documento comprovativo de registo no RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto; -----
- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2023/119258**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.06.11 14:32:51+01'00'



Classificação: Uso externo

IM/PS02.05.01.001.00



Certificado 2018/CEP/5485

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

**MARCOS
ANTONIO PAIS
NETO DOS
SANTOS**

MARCOS ANTONIO PAIS
NETO DOS SANTOS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ELETRÓNICA/IMPIC/MUNI
CIPIOS
2024.06.11 12:11:35+01'00'